



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 290/GR/UFFS/2022

CHAMADA DE DISCENTE DO EDITAL Nº 824/GR/UFFS/2021 DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de discentes classificados e contemplados com bolsa Institucional UFFS no EDITAL Nº 824/GR/UFFS/2021 - do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) para assumirem bolsas remanescentes do Programa de Demanda Social - CAPES.

1 DA FINALIDADE

1.1 Tendo em vista o preenchimento de nova cota para bolsa de estudo do Programa de Demanda Social CAPES disponível para o PPGEL, foi deliberado pelo Colegiado do Programa a chamada dos candidatos classificados e contemplados com bolsa Institucional UFFS no resultado final do EDITAL Nº 824/GR/UFFS/2021 para assumirem a bolsa de mestrado CAPES.

2 DA RELAÇÃO DOS DISCENTES CLASSIFICADOS

2.1 Curso de Mestrado:

PPG	DISCENTE INDICADO	EDITAL
PPGEL	Ariel de Morais	EDITAL Nº 824/GR/UFFS/2021
PPGEL	Albate Yurna	EDITAL Nº 824/GR/UFFS/2021

2.2 Curso de Doutorado:

PPG	DISCENTE INDICADO	EDITAL
PPGEL	Maruana Kassia Tischer Seraglio	EDITAL Nº 824/GR/UFFS/2021

3 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

3.1 O candidato classificado deverá enviar cópia dos documentos relacionados abaixo para a coordenação do programa:

I - Preencher o formulário de Cadastro de Bolsista DS/CAPES e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES, disponíveis no site institucional: www.uffrs.edu.br/ppgel>Fluxos e Formulários>Bolsas de Estudo, até dia 21 de março de 2022.

II - Apresentar comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

III - Apresentar comprovante de conta corrente individual no Banco do Brasil.

IV - Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

3.2 A bolsa possui o valor e vigência compatíveis com edital da PROPEPG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.3 Para manutenção da bolsa o discente deverá cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

Chapecó-SC, 17 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor